

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1071 DE 14 DE JULHO DE 1.994

"Dispõe sobre regularização de funcionamento de pontos de estacionamento de veículos de cargas."

DECRETO No. 1071 DE 14 DE JULHO DE 1994  
Dispõe sobre regulamentação de verbos.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Artigo 1o. - Fica regulamentado o funcionamento dos pontos de estacionamento de veículos de cargas, conforme dispõe a Lei Municipal no. 824, de 11 de abril de 1.994.

Artigo 2o. - Fica criado, inicialmente, dois locais para funcionamento dos referidos pontos, conforme discriminação abaixo:

LOCAL	No.VEICULOS	HORÁRIO
I - PONTO No.01 - R.Aquilino Sartori	06	6:00 às 18:00
II - PONTO No.02 - Av.Jean Lieutaud	04	6:00 às 18:00

Artigo 3o. - Se necessário, poderá ocorrer o funcionamento dos referidos pontos no horário compreendido entre às 18:00 a 6:00 horas, em sistema de rodizio.

Artigo 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de julho de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*José Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.